



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

c) Suplentes:

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

c) Suplentes:

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501;
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





Prefeitura Municipal de Porto União

III- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

- a) Pregoeiro:** Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
 - Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601
- c) Suplentes:**
- Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
 - Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- Pregão Eletrônico:

- a) Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
 - Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.
- c) Suplentes:**
- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
 - Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM / 9º BBM
3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

Ofício Nr- 256-2019-9BBM

Porto União, 26 de junho de 2019

Senhor Prefeito,

*Automaço Aberto
do processo licitatório
260719*


Venho através deste, solicitar abertura de Processo Licitatório, para aquisição de 200 (duzentas) Medalhas Comemorativas dos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na cidade de Porto União.

Segue anexo cópia da portaria nº 116 de 14 de março de 2019, detalhes da referida medalha e orçamentos distintos, sendo que o valor máximo deste Processo Licitatório é R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Outrossim informo-vos que a entrega dos produtos deverá ser no endereço do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União e de forma integral.

Informando que na data de 24/07/2019 foi efetuada uma sessão no qual resultou em "deserta".

Aproveito a oportunidade para externar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


JEFERSON LUIZ MARCHAK - 3º Sgt BM
Chefe do B4 da 3ª/9º BBM



Ao Excelentíssimo Senhor
Eliseu Mibach
DD Prefeito Municipal
Porto União - SC

OLIVEIRA METAIS

Placas e Medalhas

DATA: 25/09/2019

CLIENTE: Prefeitura / Corpo de Bombeiros Militar

Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
200	Medalha Comemorativa dos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, instituída pela Portaria NR 116 de 14 de março de 2019.	70,00	R\$ 14.000,00

Valor total 14.000,00

Forma de pagamento: avista

Frete: incluso.

Prazo de entrega: 20 a 30 dias dias para entrega (a partir da data de confirmação) .

Passar autorização via email ou fax para confecção.

01.915.724/0001-28

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL

RUA BERNARDINO LATAURO 517
ORLEANS

CEP 82310-380 - CURITIBA - PR

Rua Bernardino latauro, 517 . Orleans . Cep 82310-380 . Curitiba .
CNPJ 01.915.724/0001-28 – Ins Est 904.64700-41
Fone/fax: (41) 3374-1412. 8507 8556 E-mail: Contato@oliveirametais.com.br
www.oliveirametais.com.br



Orçamento

São José, 26 de Junho 2019

Prefeitura / Corpo de Bombeiros Militar

A/C SGT

Segue orçamento

Medalha Comemorativa dos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União,
S/ ESTOJO
nstituída pela Portaria NR 116 de 14 de março de 2019.

Qtd 01 Valor R\$ 80,00

Qtd 200 Valor TOTAL 16.000,0

Pagamento 30 dias

Entrega 60 dias



Vinicius Ronaldo de Souza
vinicius@artemaxima.com.br
48 3247-0157

Arte Máxima Ind e Com Ltda
Rua Luiz Fagundes, 1222 Picadas do Sul - São José - SC 88 106 000
Cnpj 02.884.117/0001-00 IE 253.836.204
Banco do Brasil Ag 3013-9 C/C 20700-4


ARTE MÁXIMA
nos mínimos detalhes

005
Comissão de Licitação

FORMATO URBANO SOLUÇÕES GRÁFICAS INTEGRADAS LTDA - ME

Curitiba, 03/10/2018

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, informamos o preço abaixo:

CLIENTE: Prefeitura / Corpo de Bombeiros Militar

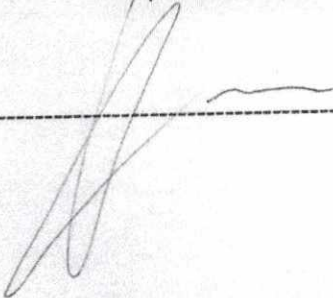
Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
200	Medalha Comemorativa dos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, instituída pela Portaria NR 116 de 14 de março de 2019.	85,00	R\$ 17.000,00

Valor total 17.000,00

FORMATO URBANO SOLUÇÕES GRÁFICAS INTEGRADAS LTDA -
MECNPJ: 14.908.265/0001-05

14.908.265/0001-05
FORMATO URBANO SOLUÇÕES
GRÁFICAS INTEGRADAS LTDA - ME.
RUA DESEMPREGADOR WESTPHALEN, 699
CENTRO - CEP 80.010-110
CURITIBA - PR

Forma de pagamento: à vista
Proposta válida por 90 dias







SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 18 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Comemorativa dos 50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na Cidade de Porto União, destinada a distinguir pessoas físicas e jurídicas, civis e militares que, no exercício de suas atividades, por sua dedicação e capacidade profissional, tenham se destacado na realização de ações de reais benefícios para o desenvolvimento da Corporação, constituindo-se em merecedores de reconhecimento público.

Art. 2º A Comenda será concedida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a beneficiários indicados e aprovados em conformidade com o art. 4º e nas datas autorizadas no art. 6º desta Portaria.

Art. 3º A Comenda constante no Anexo Único desta Portaria constitui-se em:

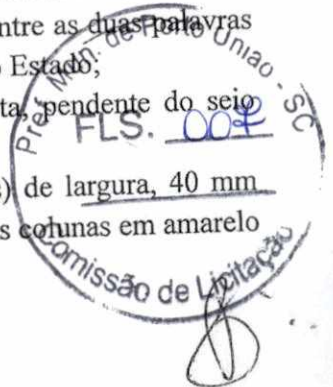
I - venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com diâmetro de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:

a) anverso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “50 ANOS DEDICADOS A SALVAR VIDAS”, abaixo a inscrição “1969 – 2019”; na parte central, em alto relevo, ladeados por louros, a inscrição do número cinquenta “50” com o número zero vazado com a sombra de um capacete de bombeiros, sobre este ainda em alto relevo o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

b) verso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “A SALVAGUARDA DO IGUAÇU”, na parte central, a imagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União na data da sua criação ocorrida em 05 de setembro de 1969, contendo abaixo uma viatura e seu efetivo desta mesma data e acima a inscrição do município “Porto União” com uma rosa dos ventos entre as duas palavras simbolizando a organização de bombeiro localizada na região mais setentrional do Estado;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, em 3 (três) colunas intercaladas nas cores: a) duas colunas em amarelo





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

nas duas extremidades, medindo 7 mm (sete milímetros) de largura cada coluna; b) uma coluna central na cor vermelha, medindo 21 mm (vinte e um milímetros) de largura da coluna; e

e) passador: peça retangular do mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita;

II - barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;

III - boton: peça metálica redonda com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, saindo da parte central posterior, em sentido vertical afastado da peça de metal por 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros), terminando em ponta, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de tamanho, apresentando no anverso o logo referente aos "50 anos do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Porto União", usado por civis e militares em trajés civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;

IV - diploma: confeccionado em papel *couchet* na cor branca, medindo 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de largura, contendo no alto e à esquerda o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no alto e à direita a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas e, abaixo, em preto, com letras góticas e em destaque, a palavra "Diploma", tudo seguido do texto e assinatura do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e

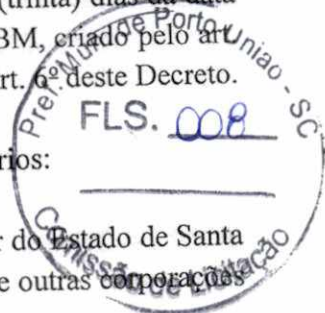
V - portaria: ato administrativo por meio do qual o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar confere a Medalha, impressa preferencialmente no mesmo papel de confecção do diploma, na cor branca, medindo 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de altura por 21 cm (vinte e um centímetros) de largura.

Art. 4º Os processos de indicação para a concessão da Medalha deverão ser enviados ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da concessão, que os encaminhará ao Conselho do Mérito Bombeiro Militar - CMBM, criado pelo art. 9º da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005, respeitado o período estabelecido no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Para concessão da Medalha, serão observados os seguintes critérios:

I - para os militares ativos e inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para militares das Forças Armadas, militares estaduais ativos e inativos de outras corporações e civis, terem indicação das seguintes autoridades:

a) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina -





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

CBMSC;

- b) Comandante da 3ª Região Bombeiro Militar em Chapecó – 3ªRBM;
- c) Comando do 9º Batalhão de Bombeiros Militar - 9ºBBM;
- d) Comando da 3ª Companhia de Bombeiros Militar - 3ª/9ºBBM.

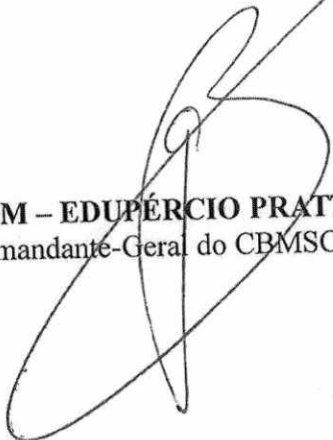
§ 2º O Conselho do Mérito Bombeiro Militar, em relação ao processo recebido, emitirá parecer a respeito da concessão ou não da Medalha encaminhando-o ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar para homologação.

Art. 5º O uso e precedência da medalha instituída por esta Portaria obedecerão ao disposto no Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 6º As medalhas serão concedidas no período compreendido entre 07 de março de 2019 a 05 de setembro de 2020

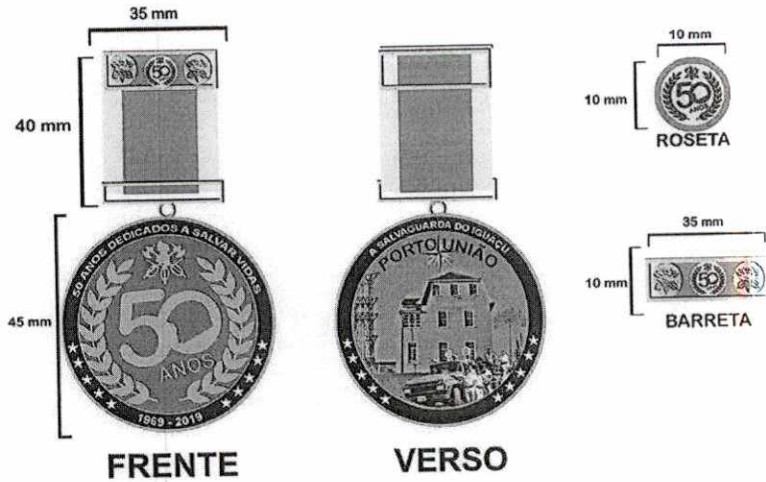
Art. 7º A entrega das medalhas será realizada em eventos promovidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Cel BM – EDUPÉRCIO PRATTS
Comandante-Geral do CBMSC



ANEXO ÚNICO



Corpo de Bombeiros Militar

Diploma



Medalha Comemorativa aos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Porto União - SC, criado pelo Decreto Estadual nº ao

.....
pelo reconhecimento da sua dedicação, contribuindo para o desenvolvimento da Corporação.

Florianópolis - SC de de 2019

.....
Nome - Cel BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar



TABELA DE PREÇOS E PRODUTOS PARA LICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PORTO UNIÃO/SC

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Medalha Comemorativa dos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
			TOTAL	R\$ 14.000,00



ORÇAMENTO 2019

AQUISIÇÃO MEDALHAS

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

ATIVIDADE 2116 CONVENIO BOMBEIRO MILITAR

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD. 112 MUN 14.000,00

COMPLEM. 33903299 Outros Materiais de Distribuição Gratuita

SOMA 14.000,00

Sydol
SOFIA SYDOL CRC 014640/O
SEC.FINANÇAS
29/07/2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.915.724/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1997
NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA METAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-03 - Faccção de roupas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BERNARDINO IATAURO	NÚMERO 517	COMPLEMENTO TERREO
CEP 82.310-380	BAIRRO/DISTRITO ORLEANS	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (041) 2821-547		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2019 às 16:12:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.884.117/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/1998	
NOME EMPRESARIAL ARTE MAXIMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUIZ FAGUNDES	NÚMERO 1.222	COMPLEMENTO	
CEP 88.106-000	BAIRRO/DISTRITO PICADAS DO SUL	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2019 às 16:12:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.908.265/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2011	
NOME EMPRESARIAL FORMATO URBANO SOLUCOES GRAFICAS INTEGRADAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORMATO URBANO STUDIO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR WESTPHALEN	NÚMERO 699	COMPLEMENTO	
CEP 80.010-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO rizart@rizart.com.br	TELEFONE (41) 3014-4432 / (41) 3014-4432		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2019 às 16:12:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 0/2019**
PREGÃO PRESENCIAL 0/2019**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS.

Minuta

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

Visto, ...
Minuta formalmente
em ordem
Juliane M. Muniz
30/07/19
09819871A.344
Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 016
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal: www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trouxer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0**/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0**/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 0**/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às *** horas do dia ** de ***** de 2019, iniciando-se a sessão pública as **** horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE MEDALHAS*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

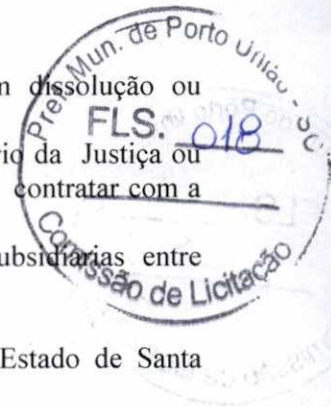
3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar marca do material cotado;
- g) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a)

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de **2018** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

a.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

a.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

a.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

a.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

a.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

b) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo G).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.1 – O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Porto União, solicitado através do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

09.2 – É de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos itens na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, sem qualquer tipo de cobrança adicional (fretes, encargos, taxas...).

09.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

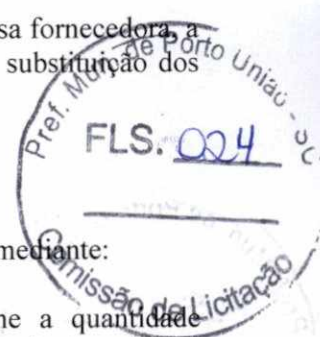
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportuniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 112

Complemento 33903299 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei n.º 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- ANEXO VII – Declaração Índices Balanço.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), ** de ***** de 2019.

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0**/2019

PREGÃO N.º 0**/2019

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	200	Medalha Comemorativa do “50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União”.	70,00	14.000,00
VALOR TOTAL R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).				

JUSTIFICATIVA – A aquisição se faz necessária para as comemorações alusivas aos “50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

A comenda constante neste anexo constitui-se em:

I - venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com diâmetro de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:

a) anverso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “**50 ANOS DEDICADOS A SALVAR VIDAS**”, abaixo a inscrição “**1969 – 2019**”; na parte central, em alto relevo, ladeados por louros, a inscrição do número cinquenta “**50**” com o número zero vazado com a sombra de um capacete de bombeiros, sobre este ainda em alto relevo o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

b) verso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “**A SALVAGUARDA DO IGUAÇU**”, na parte central, a imagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União na data da sua criação ocorrida em 05 de setembro de 1969, contendo abaixo uma viatura e seu efetivo desta mesma data e acima a inscrição do município “Porto União” com uma rosa dos ventos entre as duas palavras simbolizando a organização de bombeiro localizada na região mais setentrional do Estado;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, em 3 (três) colunas intercaladas nas cores: a) duas colunas em amarelo nas duas extremidades, medindo 7 mm (sete milímetros) de largura cada coluna; b) uma coluna central na cor vermelha, medindo 21 mm (vinte e um milímetros) de largura da coluna; e

e) passador: peça retangular do mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores douradas, dando continuidade às cores da coluna da fita;

II - barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores douradas, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

III - boton: peça metálica redonda com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, saindo da parte central posterior, em sentido vertical afastado da peça de metal por 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros), terminando em ponta, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de tamanho, apresentando no anverso o logo referente aos **“50 anos do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Porto União”**, usado por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 18 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Comemorativa dos 50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na Cidade de Porto União, destinada a distinguir pessoas físicas e jurídicas, civis e militares que, no exercício de suas atividades, por sua dedicação e capacidade profissional, tenham se destacado na realização de ações de reais benefícios para o desenvolvimento da Corporação, constituindo-se em merecedores de reconhecimento público.

Art. 2º A Comenda será concedida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a beneficiários indicados e aprovados em conformidade com o art. 4º e nas datas autorizadas no art. 6º desta Portaria.

Art. 3º A Comenda constante no Anexo Único desta Portaria constitui-se em:

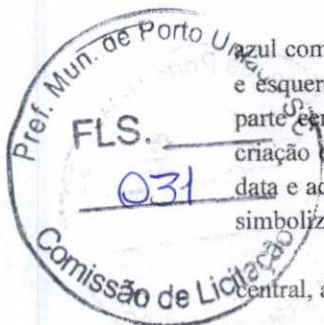
I - venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com diâmetro de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:

a) anverso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “50 ANOS DEDICADOS A SALVAR VIDAS”, abaixo a inscrição “1969 – 2019”; na parte central, em alto relevo, ladeados por louros, a inscrição do número cinquenta “50” com o número zero vazado com a sombra de um capacete de bombeiros, sobre este ainda em alto relevo o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

b) verso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “A SALVAGUARDA DO IGUAÇU”, na parte central, a imagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União na data da sua criação ocorrida em 05 de setembro de 1969, contendo abaixo uma viatura e seu efetivo desta mesma data e acima a inscrição do município “Porto União” com uma rosa dos ventos entre as duas palavras simbolizando a organização de bombeiro localizada na região mais setentrional do Estado;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, em 3 (três) colunas intercaladas nas cores: a) duas colunas em amarelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA GABINETE DO COMANDANTE

nas duas extremidades, medindo 7 mm (sete milímetros) de largura cada coluna; b) uma coluna central na cor vermelha, medindo 21 mm (vinte e um milímetros) de largura da coluna; e

e) passador: peça retangular do mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita;

II - barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;

III - boton: peça metálica redonda com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, saindo da parte central posterior, em sentido vertical afastado da peça de metal por 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros), terminando em ponta, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de tamanho, apresentando no anverso o logo referente aos “50 anos do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Porto União”, usado por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;

IV - diploma: confeccionado em papel *couchet* na cor branca, medindo 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de largura, contendo no alto e à esquerda o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no alto e à direita a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas e, abaixo, em preto, com letras góticas e em destaque, a palavra “Diploma”, tudo seguido do texto e assinatura do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e

V - portaria: ato administrativo por meio do qual o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar confere a Medalha, impressa preferencialmente no mesmo papel de confecção do diploma, na cor branca, medindo 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de altura por 21 cm (vinte e um centímetros) de largura.

Art. 4º Os processos de indicação para a concessão da Medalha deverão ser enviados ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da concessão, que os encaminhará ao Conselho do Mérito Bombeiro Militar - CMBM, criado pelo art. 9º da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005, respeitado o período estabelecido no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Para concessão da Medalha, serão observados os seguintes critérios:

I - para os militares ativos e inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para militares das Forças Armadas, militares estaduais ativos e inativos de outras corporações e civis, terem indicação das seguintes autoridades:

a) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina –





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA GABINETE DO COMANDANTE

CBMSC;

- b) Comandante da 3ª Região Bombeiro Militar em Chapecó – 3ªRBM;
- c) Comando do 9º Batalhão de Bombeiros Militar - 9ºBBM;
- d) Comando da 3ª Companhia de Bombeiros Militar - 3ª/9ºBBM.

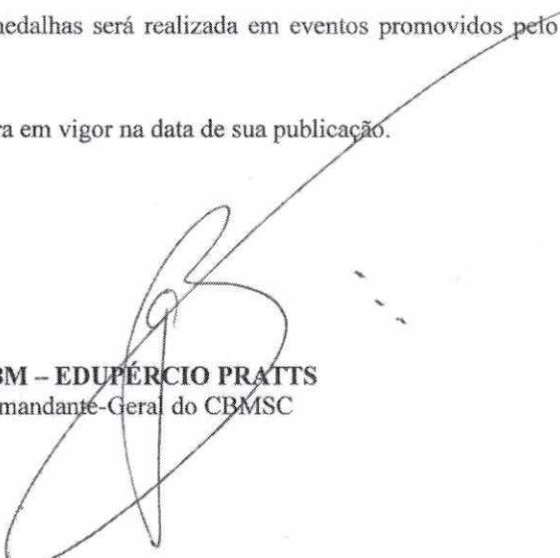
§ 2º O Conselho do Mérito Bombeiro Militar, em relação ao processo recebido, emitirá parecer a respeito da concessão ou não da Medalha encaminhando-o ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar para homologação.

Art. 5º O uso e precedência da medalha instituída por esta Portaria obedecerão ao disposto no Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 6º As medalhas serão concedidas no período compreendido entre 07 de março de 2019 a 05 de setembro de 2020

Art. 7º A entrega das medalhas será realizada em eventos promovidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Cel BM – EDUPÉRCIO PRATTS
Comandante-Geral do CBMSC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO



	Corpo de Bombeiros Militar	
<i>Diploma</i>		
Medalha Comemorativa aos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Porto União - SC, criado pelo Decreto Estadual nº		
.....		
pelo reconhecimento da sua dedicação, contribuindo para o desenvolvimento da Corporação.		
Florianópolis - SC de de 2019		
.....		
Nome - Cel BM Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar		

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 034
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2019, modalidade Pregão Presencial 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de *****
.....que serão fornecidos conforme a requisição *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

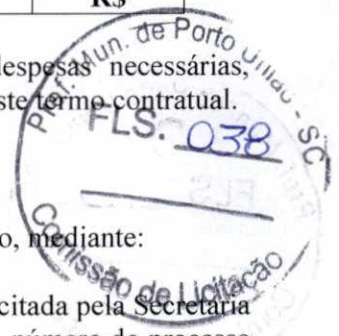
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Porto União, solicitado através do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total responsabilidade da contratada a entrega dos itens na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, sem qualquer tipo de cobrança adicional (frete, encargos, taxas...).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no **Órgão Oficial** do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

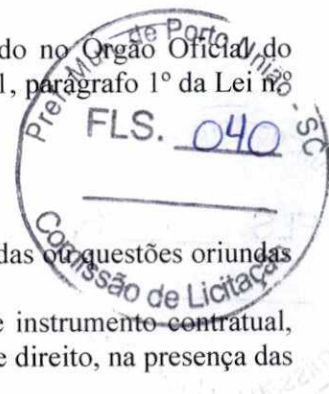
Testemunhas:

1ª

2ª

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “VII”

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC



AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: Processo Licitatório 138/2019.
Pregão Presencial 104/2019.

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MEDALHAS.*

Valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 112*

Complemento 33903299 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.
É o parecer.

Porto União, 31 de julho de 2019.

Sydel
SOFIA SYDOL
SEC. DE FINANÇAS
CRC/SC 14640/O-8



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC

Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019).

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 138/2019

Modalidade: Pregão Presencial n.º 104/2019.

PARECER JURÍDICO N.º 133/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS**, conforme descrição constante do Termo de Referência anexo ao edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 323/2006.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

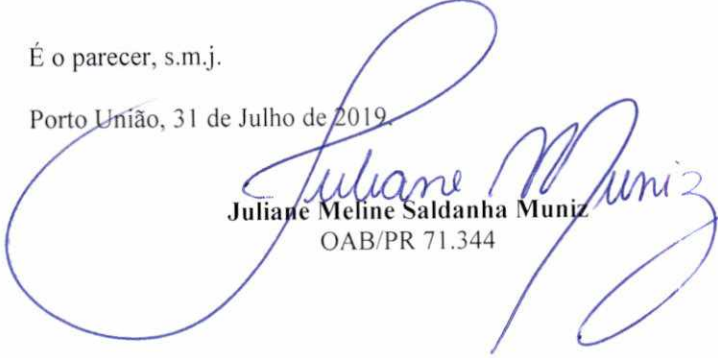
Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 31 de Julho de 2019.


Juliane Meline Saldanha Muniz

OAB/PR 71.344





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2019
PREGÃO PRESENCIAL 104/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 138/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 13:30 horas do dia 15 de agosto de 2019, iniciando-se a sessão pública às 13:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE MEDALHAS*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

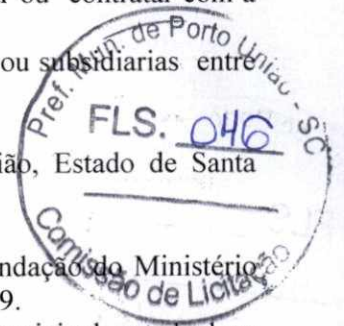
3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, **com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 044
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar marca do material cotado;
- g) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

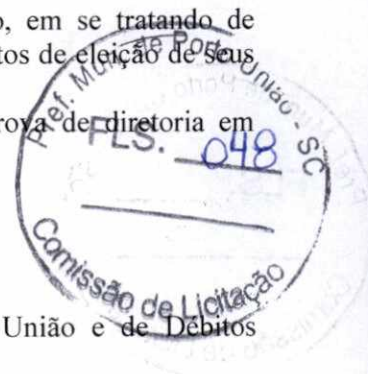
6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a)

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 138/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTA EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

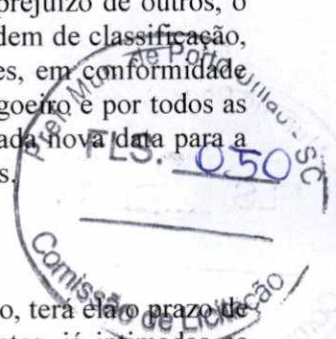
Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.1 – O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Porto União, solicitado através do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

09.2 – É de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos itens na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, sem qualquer tipo de cobrança adicional (fretes, encargos, taxas...).

09.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 112

Complemento 33903299 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 31 de julho de 2019.




Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2019

PREGÃO Nº 104/2019

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	200	Medalha Comemorativa do “50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União”.	70,00	14.000,00
VALOR TOTAL R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).				

JUSTIFICATIVA – A aquisição se faz necessária para as comemorações alusivas aos “50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

A comenda constante neste anexo constitui-se em:

I - venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com diâmetro de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:

a) anverso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “**50 ANOS DEDICADOS A SALVAR VIDAS**”, abaixo a inscrição “**1969 – 2019**”; na parte central, em alto relevo, ladeados por louros, a inscrição do número cinquenta “**50**” com o número zero vazado com a sombra de um capacete de bombeiros, sobre este ainda em alto relevo o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

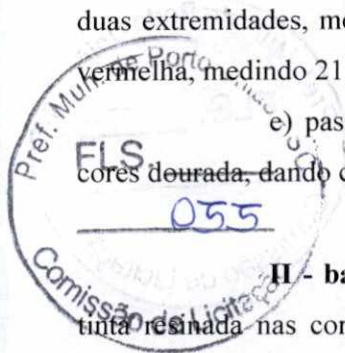
b) verso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “**A SALVAGUARDA DO IGUAÇU**”, na parte central, a imagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União na data da sua criação ocorrida em 05 de setembro de 1969, contendo abaixo uma viatura e seu efetivo desta mesma data e acima a inscrição do município “Porto União” com uma rosa dos ventos entre as duas palavras simbolizando a organização de bombeiro localizada na região mais setentrional do Estado;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, em 3 (três) colunas intercaladas nas cores: a) duas colunas em amarelo nas duas extremidades, medindo 7 mm (sete milímetros) de largura cada coluna; b) uma coluna central na cor vermelha, medindo 21 mm (vinte e um milímetros) de largura da coluna; e

e) passador: peça retangular do mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita;

II - barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

III - boton: peça metálica redonda com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, saindo da parte central posterior, em sentido vertical afastado da peça de metal por 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros), terminando em ponta, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de tamanho, apresentando no anverso o logo referente aos **“50 anos do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Porto União”**, usado por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 18 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Comemorativa dos 50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na Cidade de Porto União, destinada a distinguir pessoas físicas e jurídicas, civis e militares que, no exercício de suas atividades, por sua dedicação e capacidade profissional, tenham se destacado na realização de ações de reais benefícios para o desenvolvimento da Corporação, constituindo-se em merecedores de reconhecimento público.

Art. 2º A Comenda será concedida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a beneficiários indicados e aprovados em conformidade com o art. 4º e nas datas autorizadas no art. 6º desta Portaria.

Art. 3º A Comenda constante no Anexo Único desta Portaria constitui-se em:

I - venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com diâmetro de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:

a) anverso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “50 ANOS DEDICADOS A SALVAR VIDAS”, abaixo a inscrição “1969 – 2019”; na parte central, em alto relevo, ladeados por louros, a inscrição do número cinquenta “50” com o número zero vazado com a sombra de um capacete de bombeiros, sobre este ainda em alto relevo o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

b) verso: formado por uma parte central na cor dourada circundado por um anel na cor azul com largura de 5mm (cinco milímetros) contendo 5 (cinco) estrelas sobreposta nas laterais direita e esquerda e na parte superior em alto relevo a inscrição “A SALVAGUARDA DO IGUAÇU”, na parte central, a imagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União na data da sua criação ocorrida em 05 de setembro de 1969, contendo abaixo uma viatura e seu efetivo desta mesma data e acima a inscrição do município “Porto União” com uma rosa dos ventos entre as duas palavras simbolizando a organização de bombeiro localizada na região mais setentrional do Estado;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, em 3 (três) colunas intercaladas nas cores: a) duas colunas em amarelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA GABINETE DO COMANDANTE

nas duas extremidades, medindo 7 mm (sete milímetros) de largura cada coluna; b) uma coluna central na cor vermelha, medindo 21 mm (vinte e um milímetros) de largura da coluna; e

e) passador: peça retangular do mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita;

II - barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores dourada, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;

III - boton: peça metálica redonda com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, saindo da parte central posterior, em sentido vertical afastado da peça de metal por 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros), terminando em ponta, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de tamanho, apresentando no anverso o logo referente aos “50 anos do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Porto União”, usado por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;

IV - diploma: confeccionado em papel *couchet* na cor branca, medindo 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de largura, contendo no alto e à esquerda o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no alto e à direita a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas e, abaixo, em preto, com letras góticas e em destaque, a palavra “Diploma”, tudo seguido do texto e assinatura do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e

V - portaria: ato administrativo por meio do qual o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar confere a Medalha, impressa preferencialmente no mesmo papel de confecção do diploma, na cor branca, medindo 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de altura por 21 cm (vinte e um centímetros) de largura.

Art. 4º Os processos de indicação para a concessão da Medalha deverão ser enviados ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da concessão, que os encaminhará ao Conselho do Mérito Bombeiro Militar - CMBM, criado pelo art. 9º da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005, respeitado o período estabelecido no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Para concessão da Medalha, serão observados os seguintes critérios:

I - para os militares ativos e inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para militares das Forças Armadas, militares estaduais ativos e inativos de outras corporações e civis, terem indicação das seguintes autoridades:

a) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina –





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

CBMSC;

- b) Comandante da 3ª Região Bombeiro Militar em Chapecó – 3ªRBM;
- c) Comando do 9º Batalhão de Bombeiros Militar - 9ºBBM;
- d) Comando da 3ª Companhia de Bombeiros Militar - 3ª/9ºBBM.

§ 2º O Conselho do Mérito Bombeiro Militar, em relação ao processo recebido, emitirá parecer a respeito da concessão ou não da Medalha encaminhando-o ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar para homologação.

Art. 5º O uso e precedência da medalha instituída por esta Portaria obedecerão ao disposto no Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 6º As medalhas serão concedidas no período compreendido entre 07 de março de 2019 a 05 de setembro de 2020

Art. 7º A entrega das medalhas será realizada em eventos promovidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – EDUPÉRCIO PRATTS
Comandante-Geral do CBMSC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO





Corpo de Bombeiros Militar

Diploma



Medalha Comemorativa aos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Porto União - SC, criado pelo Decreto Estadual nº ao

.....

pele reconhecimento da sua dedicação, contribuindo para o desenvolvimento da Corporação.

Florianópolis - SC de de de 2019

.....

Nome - Cel BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitaoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa

CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2019, modalidade Pregão Presencial 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....que serão fornecidos conforme a requisição *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

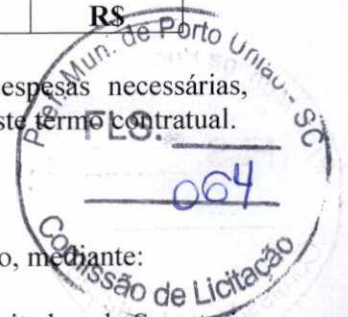
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. RS

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretária solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Porto União, solicitado através do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total responsabilidade da contratada a entrega dos itens na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, sem qualquer tipo de cobrança adicional (frete, encargos, taxas...).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



COMUNICAÇÕES

A recuperação econômica mais lenta do que o esperado e o mercado de trabalho desaquecido têm frustrado o humor do consumidor brasileiro. Dados apurados pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) mostram que o Indicador de Confiança do Consumidor caiu de 49,0 pontos em janeiro deste ano para 44,9 pontos no mês de julho, um recuo de 4,1 pontos em um intervalo de seis meses. Pela metodologia, o indicador varia de zero a 100, sendo que somente resultados acima de 50 pontos mostram uma percepção otimista do consumidor. Com a definição eleitoral, as expectativas dos brasileiros haviam iniciado o ano de 2019 em crescimento, mas o ânimo foi diminuindo mês após mês, conforme a economia apresentava dificuldades para engatar uma recuperação mais vigorosa.

CANOINHAS

A 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em matéria sob a relatoria da desembargadora Denise de Souza Luiz Francoski, decidiu manter o maior ginásio de Canoinhas sob a administração do poder público municipal. O questionamento ocorreu por parte de uma empresa que fez a doação do terreno de 7 mil m², em 2006, com a contrapartida da construção do ginásio em um prazo de cinco anos. Ela buscava a revogação do ato porque a obra foi finalizada cinco meses após o período estabelecido na lei que autorizou a doação. Com recursos do Governo do Estado e do município, a arena poliesportiva custou mais de R\$ 1,1 milhão.

Anuncie suas
Atas e Editais
aqui no 

de acordo com
as normas exigidas na
legislação vigente.

- Assembleias
- Demonstrações financeiras
- Balanços
- Pedidos de licenças
- Notas de esclarecimento
- Licitações
- Intimações
- Aviso ao mercado
- Súmulas

O Comércio

ligar: (42) 3521-2050 email: com@comercioonline.com.br

audio & midia
audio profissional



BORTOLINI & FLENIK
Advogados

- CRIMINAL
- TRIBUNAL DO JÚRI
- JUSTIÇA MILITAR
- CÍVEL
- FAMÍLIA
- TRABALHISTA

(42) 3524-7094

PRACA ALVIR RIESEMBERG, ESQUINA COM ALMIRANTE BARROSO, 137 - CENTRO - UNIÃO DA VITÓRIA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 138/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 104/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 31 de julho de 2019.

Eliuseu Mibach, Prefeito Municipal.



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina

Errata
Referente ao Processo Licitatório 137/2019 - Registro de Preços
Pregão Presencial 103/2019.

No Extrato de Edital de Pregão Presencial 103/2019, publicado no Jornal O Comércio do dia 31 de julho de 2019, edição Nº 6298, página 06.
Onde lê-se "[...] com início da sessão pública às 13h30min, no mesmo local e dia. [...]",
leia-se "[...] com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. [...]".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União - SC, 31 de julho de 2019.

Eliuseu Mibach,
Prefeito Municipal

Tendo em vista que o imóvel objeto da transcrição n.º 9.338 encontra-se gravado por cláusula de enfiteuse, livro n.º 3-1, folha 173, lote 07, Desvio da Areia, Distrito de São Cristóvão, eu, **Rodrigo Fernando Celli**, Engenheiro Civil, portador do RG 6.040.623-5 PR, CPF 749.639.219-04, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, 154, ap.01, Bairro São Bernardo, União da Vitória-PR, na condição de comprador do referido imóvel, notifico seus senhores diretos e/ou seus herdeiros para exercerem o direito de preferência sobre a Enfiteuse, e a quem possa interessar, devendo para tal, comparecerem ao 2.º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória-PR, situado a Rua Benjamin Constant, 750, sala 01, para exercer direito de preferência.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019 PROCESSO DE COMPRA Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 049/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças para fazer a manutenção dos veículos linha pesada pertencentes ao departamento de Obras. CONTRATADO: ADOPETAS E OFICINA JANGADA LTDA-CNPJ/MF: 72.259.773/0001-06, vencedor dos lotes: 2 e 19, com o valor de R\$ 81.000,18 (oitenta e um mil reais e dezoito centavos), FABIANO DE OLIVEIRA BUENO-CNPJ/MF: 01.329.962/0001-51, vencedor dos lotes: 2, 3, 4, 7, 8, 11 e 12, com o valor de R\$ 379.099,53 (trezentos e setenta e nove mil, noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), PEÇAS E OFICINAS SÃO JOSÉ LTDA-CNPJ/MF: 03.017.793/0001-40, vencedor dos lotes: 1, 5 e 6, com o valor de R\$ 126.000,06 (cento e vinte e seis mil reais e seis centavos), podendo totalizar o valor de R\$ 536.099,74 (quinhentos e oitenta e seis mil, noventa e nove reais e sete centavos). Vigência: 23/07/2019 à 23/07/2020 - Porto Vitória PR, 23 de julho de 2019.

Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019

OBJETO: Contratação de serviços médicos, nas áreas de Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, para prestarem serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória, pelo período determinado de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: Dia 22/08/2019 às 14:00 horas, na sala de Licitações - 4º andar - Prefeitura Municipal de União da Vitória

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniãodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo e-mail: licitacao@uniãodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228/3521-1237. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). União da Vitória, 31 de julho de 2019

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019
PROCESSO Nº 119/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 79/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Agente Líquido Redutor de Emissões de Óxido de Nitrogênio (ARLA), conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor da empresa: SERVITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.052.171/0001-14, com o Valor Global de R\$ 33.575,00 (Trinta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Agente Líquido Redutor de Emissões de Óxido de Nitrogênio (ARLA), conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.

CONTRATADA(S): SERVITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, CNPJ/MF nº 79.052.171/0001-14.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.575,00 (Trinta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 189/2019 - Sequência 5354.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória - PR, 30 de julho de 2019.

Hilton Santin Roveda
Prefeito

Horóscopo

Previsão para hoje

Áries: Neste início de mês, poderá contar com uma dose extra de sorte. Vale a pena fazer uma fezinha! O astral também é favorável para aprender mais. Cor: bege.

Touro: Se anda pensando em mudar algumas coisas em sua vida, seja na área pessoal ou profissional, poderá contar com o apoio da família. É melhor controlar o ciúme. Cor: azul.

Gêmeos: Nesta quinta, você conta com raciocínio rápido e boas ideias para se destacar no trabalho. Some forças com os colegas. A vida amorosa deve correr numa boa. Cor: verde.

Câncer: Há chance de ganhar um dinheiro extra, ainda mais se já vinha sonhando. Se tiver que adquirir algo, analise bem. A relação conta com estabilidade. Cor: azul-claro.

Leão: Vai sobrar disposição para cuidar de tarefas que dependem da sua iniciativa. Pode até contar com uma moçoquinha do sorte! Mostre seu lado encantador. Cor: verde-escuro.

Virgem: No trabalho, aja de maneira discreta. Preste atenção em seu sexto sentido ao lidar com assuntos do passado ou que envolvem alguém da família. Cor: vinho.

Libra: Você terá habilidade para cuidar de projetos mais ousados. As estrelas favorecem passeio ou viagem rápida com a turma de amigos. Cor: amarelo.

Escorpião: Vale a pena dedicar um esforço extra ao cuidar das suas tarefas. Valorize a sua imagem e aproveite para causar boa impressão em colegas ou chefe. Cor: creme.

Sagitário: O astral é favorável para ampliar seus interesses, aprender coisas novas e sair da rotina. Se você tem a intenção de viajar, cuide dos detalhes! Cor: azul.

Capricórnio: As estrelas anunciam algumas mudanças hoje. Ao lidar com impostos, herança ou assuntos complicados no trabalho, confie em sua intuição. Cor: branco.

Aquário: Se depender dos astros, será mais fácil trabalhar em parceria. Seu lado sociável se torna ainda mais evidente e deve movimentar seus contatos. Cor: preto.

Peixes: Dedique-se ao serviço com muita atenção para deixar tudo em ordem. A saúde só tem a ganhar se tomar alguns cuidados. Você vai se importar com a aparência. Cor: azul-claro.

Previsão do tempo

Fonte: Vivali
Mínima: 8° | Máxima: 26°
Manhã: Sol, com muitas nuvens
Tarde: Sol, com muitas nuvens
Noite: Algumas nuvens

Novelas

ORFÃO DA TERRA

Jamill e Faize seguem o carro de Dalila. Padre Zorzi decide ajudar Aline a ficar mais perto de Salma. Dalila revela a Laila sobre sua gravidez. Jamill e Faize socorrem Laila. Benjamin se aproxima de Letícia. Robson aciona Lurdes para enviar um recado a Dalila. Abner começa a trabalhar na pizzaria. Jamill exige que Dalila refaça o exame para comprovar a paternidade do bebê. Com a ajuda de Lurdes, Robson chantageia Dalila.

BOM SUCESSO

Almeida procura Nana para falar sobre o balanço financeiro da editora, e ameaça processá-la na Justiça. Silvana Nolasco vai ao Bar do Peter Pan, e ela e Marcos cantam no karaokê. Paloma arruma a casa. Eric Feltoza não gosta de saber que a venda da editora será adiada. Diogo se irrita quando Gisele ameaça contar a Nana que ele é seu amante. Alberto avisa a Almeida que pagará os credores. Em Búzios, o alarme da mansão dispara e Marcos corre para ajudar Paloma.

A DONA DO PEDAÇO

Fabiano garante que não conhece Maria da Paz. Chiclete expulsa Leandro da casa de Vivi e Beatriz chama a Polícia. Camilo pede ajuda de Silvia para obter informações sobre Chiclete. Cosme cobra de Chiclete a sua encomenda. Antero pede que Marlene hospede Leandro. Camilo pede fotos de Chiclete para Téo. Vivi humilha Camilo na frente de outros policiais. Maria da Paz se surpreende com os móveis comprados por Jô. Honorato e Gina roubam o travesseiro de Eusébio.

Nível do Rio Iguaçu

1,78
17 horas de ontem

Corrida Dia dos Pais para celebrar a data com saúde



Evento acontece no dia 11 de agosto, em São José. Sócio do Clube NSC tem 20% de desconto

SERVIÇO

CORRIDA DIA DOS PAIS

Quando: 11/8, às 8h

Onde: Shopping Itaguaçu
Rua Gerônimo Thives, Barreiros, São José

Quanto: R\$ 60 (kit pai + 1 filho), R\$ 75 (kit pai + 2 filhos) e R\$ 90 (kit pai + 3 filhos)

Desconto de 20% para sócios sobre o valor da inscrição antecipada no site Pensanoevento.

O Dia dos Pais é uma data para celebrar ainda mais a vida de quem participou da nossa criação e passou bons e maus momentos ao nosso lado. Para transformar esse dia em algo muito especial, no domingo do Dia dos Pais, dia 11 de agosto, a partir das 8h, ocorre a 2ª edição da *Corrida Dia dos Pais*, no Shopping Itaguaçu, em São José.

Com o objetivo de incentivar a prática esportiva e presentear os papais com saúde, a corrida será um momento feliz entre pais e filhos, onde, juntos, eles vão fazer um percurso de três quilômetros. Diferente de corridas profes-

sionais, a *Corrida Dia dos Pais* não tem modalidade ou categoria, a única regra é se divertir de uma maneira diferente com quem será para sempre o seu melhor amigo.

Ao fim, sem pódio, todos os pais e filhos vão ganhar uma medalha de participação da Match Sports, organizadora da ação. O evento terá ainda sorteio de brindes.

As inscrições atendem pais com até três filhos e podem ser feitas pelo site *Pensa no Evento* ou na semana da corrida em um quiosque instalado no Shopping Itaguaçu. O kit atleta, que varia de R\$ 60 a R\$ 90, poderá ser re-



A ideia é passar uma manhã divertida com os papais

tirado um dia antes da prova no local do evento. Sócios do Clube NSC têm **desconto de 20%** sobre o valor da inscrição.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
DIRETORIA DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 416/SMA/DSL/C/2019 – Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para o Fornecedor de vasilhame vazio de gás de cozinha, P45Kg. Dia 15 de agosto de 2019, às 15h30min. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>.

O Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e na veiculação deste edital: R\$ 504,00

PREFEITURA MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
DIRETORIA DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 413/SMA/DSL/C/2019

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e outros materiais de cama, mesa e banho, em atendimento às demandas das Unidades Educativas da Rede Municipal de Educação. Dia 16 de agosto de 2019, às 15h00min. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>.

O Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e na veiculação deste edital: R\$ 672,00

PREFEITURA MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
DIRETORIA DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 412/SMA/DSL/C/2019

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Confecção de Agendas Escolares Permanentes, destinadas à Rede Municipal de Educação de Florianópolis. Dia 15 de agosto de 2019, às 13h30min. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>.

O Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e na veiculação deste edital: R\$ 672,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, toma público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de móveis e equipamentos, através de Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº. 11.430.533000/1180-09 do Ministério da Saúde, o qual será processado e julgado no dia 13 de agosto de 2019 às 14h00 em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 30 de julho de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

DC
DIÁRIO CATARINENSE

Escolha um jornal de grande circulação

PARA ANUNCIAR
LIGUE:

48 3216 3923
48 3216 3867

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 138/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 104/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licita@portouniao.sc.gov.br ou telefone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 31 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Errata

Referente ao Processo Licitatório 137/2019 – Registro de Preços Pregão Presencial 103/2019.

No Extrato de Edital de Pregão Presencial 103/2019, publicado no Jornal Diário Catarinense do dia 31 de julho de 2019, edição nº 11947, página 16.

Onde lê-se [...] com início da sessão pública às 13h30min, no mesmo local e dia. [...], Leia-se [...] com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. [...].

As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União - SC, 31 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
DIRETORIA DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 402/SMA/DSL/C/2019

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no Fornecedor de Utensílios de Cozinha, destinados às Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação. Dia 19 de agosto de 2019, às 13h30min. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>.

O Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e na veiculação deste edital: R\$ 672,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA N.º 001
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 123/2019

O Município de Palhoça torna público que houve alterações no texto do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 123/2019, mantendo-se a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 26/08/2019, às 14h00min, pois estas alterações não afetam a formulação das propostas. O edital, que está embaixo na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilda Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoça.atende.net

Palhoça, 31 de julho de 2019.
CAMILLO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal

Porto União**PREFEITURA****DECRETO Nº 798/2019**

Publicação Nº 2107986

DECRETO Nº 798, de 31 de julho de 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.594, de 09 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 4.594, de 09 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 4.594, de 09 de julho de 2019, que versa sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no âmbito municipal de Porto União (SC).

Art. 2º A fiscalização referente à proibição insculpida na Lei Municipal nº 4.594/2019 e aplicação da multa prevista no Art. 3º do mesmo Diploma Legal ficará condicionada à denúncia protocolada junto ao Setor de Fiscalização, devendo obrigatoriamente conter:

- identificação do denunciante;
- ... descrição do local do cometimento da infração;
- III- identificação do infrator;
- IV- circunstâncias do fato.

Parágrafo único. Não serão admitidas, sob hipótese alguma, denúncias anônimas.

Art. 3º Recebida a denúncia, desde que formalizada nos moldes do Art. 2º, a equipe de fiscalização municipal realizará vistoria in loco, visando à autuação de processo administrativo específico, contendo as peças iniciais necessárias à apuração de indícios de materialidade e autoria da denúncia, e constatado o cometimento da infração, aplicação da penalidade nos moldes legais.

Parágrafo único. Ainda que o denunciante apresente evidências, a exemplo de imagens e/ou vídeos, para lavratura do auto de infração torna-se necessária a constatação da ocorrência pela equipe de fiscalização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de julho de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito MunicipalRUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte**ERRATA REFERENTE EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 103/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2108322

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ErrataReferente ao Processo Licitatório 137/2019 – Registro de Preços
Pregão Presencial 103/2019.

No Extrato de Edital de Pregão Presencial 103/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 31 de julho de 2019, edição Nº 2890, página 1102.

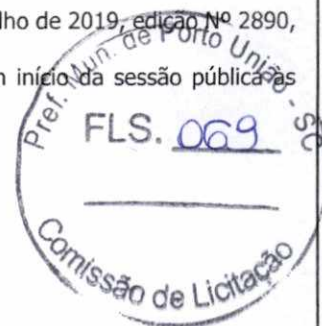
Onde lê-se "[...] com início da sessão pública às 13h30min, no mesmo local e dia. [...]", Leia-se "[...] com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. [...]".

As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União – SC, 31 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 104/2019**

Publicação Nº 2107738

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 138/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 104/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 038/2019

Publicação Nº 2107794

PORTARIA Nº 038, de 29 de julho de 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Investigativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Investigativos, visando à autuação de processo administrativo específico, contendo as peças iniciais necessárias à apuração de indícios de materialidade e autoria de denúncias sobre irregularidades, desde que formalmente apresentadas, sendo observados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e da economicidade, os quais poderão culminar em futura sindicância contraditória ou processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Designar como membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Investigativos os seguintes servidores:

I- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302 – Presidente;

II- Arlene Alves Daubermann Padilha – Matrícula 1961608 – Secretária;

III- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501 – Membro.

Parágrafo único. Os servidores ora nomeados não poderão integrar as eventuais comissões de processos de sindicância contraditória ou processo administrativo disciplinar para apurar os mesmos fatos.

Art. 3º Os procedimentos disciplinares investigativos de que trata o caput, quando necessários para o deslinde do caso, podem ser vistos como elementos informativos prévios integrantes da futura sindicância ou processo administrativo disciplinar, devendo seus atos, quando necessário, ser refeitos sob o manto do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Do processo administrativo autuado pela Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Investigatórios poderá resultar:

I- arquivamento do feito pela autoridade competente, caso não tenham sido encontrados indícios que sugiram a ocorrência de irregularidade funcional;

II- instauração de sindicância contraditória ou processo administrativo disciplinar pela autoridade competente, em acolhimento da proposta contida no relatório da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Investigatórios, caso tenham sido levantado indícios da configuração de irregularidade funcional e de sua autoria.

Parágrafo único. A condução dos trabalhos relativos à investigação preliminar será concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de abertura do processo administrativo específico de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º A Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Investigatórios poderá elaborar Manual ou Cartilha Normativa Interna, sugerindo modelos de rito procedimental aplicável aos processos administrativos disciplinares, visando à padronização desses procedimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de julho de 2019.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 938/2019 - RH

Publicação Nº 2108689

PORTARIA Nº 938, de 11 de julho de 2019.

Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o exame Clínico realizado pelo Médico Perito do Trabalho do Município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2019
PREGÃO PRESENCIAL 104/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS .

Razão Social MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA METAL _____
CNPJ: 01.915.724/0001 - 28 _____
Endereço BERNADINO IATAURO 517 BARRIO ORLEANS _____
Cidade CURITIBA **Estado** PARANÁ **CEP** 82310380 _____
E-mail: OLIVEIRAMETAIS@GMAIL.COM _____
Telefone 41 33741412 **Fax** _____ **Celular:** 41 985078556 _____

Responsável MARCOS OLIVEIRA _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

14, de AGOSTO de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ -SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

01.915.724/0001-28
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL
RUA BERNARDINO IATAURO 517
ORLEANS
CEP 82310-380 - CURITIBA - PR



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
NOME DO TITULAR

natural de Tamboara - PR brasileiro BR solteiro
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS ESTADO CIVIL

filho de Eduardo Ferreira de Oliveira e Ana Isaura da Silva Oliveira
FILIAÇÃO

nascido em 23/jun/1971 profissão do comercio
DATA DO NASCIMENTO

CPF 018 044 378 89 87 identidade 22.103.480 SSP II SP
NÚMERO NÚMERO ORGAO EMISSOR SIGLA UF

residente Rua Capitão Benjamin Ferreira, 1377 - São José dos Pinhais PR
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

Centro - CEP: 83005-390

CONTINUAÇÃO
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- 02 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
 - 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 - 4 - ABERTURA DE FILIAL
 - 5 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 - 10 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA ME
LT

04 41 1 0439443 2 NIRE
05 _____
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 RUA TOMAZINA 369
NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 VILA BRAGA
CEP 83020-190 NOME DO MUNICÍPIO São José dos Pinhais SIGLA UF PR

09 3.500,00 ((Treis mil e quinhentos reais))
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

INICIO DAS ATIVIDADES
02 3 06 97 (USO DA JUNTA) 11 12
DIA MES ANO 1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - DESENQUADRAMENTO ME

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
- Fabricação de artefatos estampados de metal

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	2833-2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA 13/06/1997 ASSINATURA DO TITULAR M. Oliveira

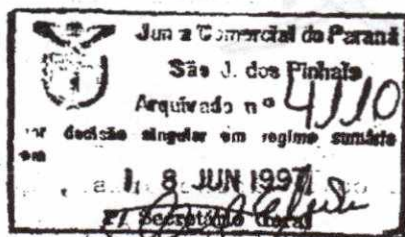
DECLARA PARA REGISTRO ESPECIAL COMO MICROEMPRESA, QUE SE ENQUADRA À LEI FEDERAL Nº 7256 DE 17.11.1984, DIGO LEIS Nº 8864 DE 28/03/1994 E ENQUADRA-SE TAMBÉM À LEI Nº 9317 DE 05/12/1996 DO SIMPLES



ÁRCA MUTO LTDA - C.G.C. 46.988.061/0001-86 - RUA ABOLIÇÃO, 259 - CAMPINAS - SP

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



Handwritten initials and signatures in blue ink.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104394432		NIRE DA FILIAL (preencher sempre caso referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) TAMBOARA		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) ISAURA DA SILVA OLIVEIRA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 23/06/1971	IDENTIDADE número 22.103.480	Orgão emissor SSP II	UF SP
CPF (número) 804437889-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA BERNARDINO IATAURO		NÚMERO 517	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO ORLEANS	CEP 82310-380	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL MB			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA BERNARDINO IATAURO		NÚMERO 517	
COMPLEMENTO TÉRREO	BAIRRO / DISTRITO ORLEANS	CEP 82310-380	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 369949903	DESCRIÇÃO DO OBJETO Fabricação de bijuterias, brindes e artigos promocionais.		
Atividades secundárias 289320000	Fabricação de artigos de fanfarraria e de artigos de metal para uso doméstico e pessoal.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23.06.1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01915724/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA METAL			
DATA DA ASSINATURA 20.08.2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ARDISSON NAIM AKEL		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2003 SOB NÚMERO: 20032510888 Protocolo: 03/251088-8 EMPRESA: 4110439443 MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104394432		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) ISAURA DA SILVA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/06/1971	IDENTIDADE (número) 22.103.480	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 804.437.889-87			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA BERNARDINO IATAURO			NÚMERO 517
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO ORLEANS	CEP 82.310-280	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 6015
MUNICIPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA			
LOGRADOIRO (rua, av, etc) RUA BERNARDINO IATAURO			NÚMERO 517
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO ORLEANS	CEP 82.310-380	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 6015
MUNICIPIO CURITIBA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 3212400 Atividade secundária 1813001 2532201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; IMPRESSAO DE MATERI AL PARA USO PUBLICITÁRIO; INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/06/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01915724000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA			
DATA DA ASSINATURA 28/10/2008	ASSINATURA DO EMPRESARIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2008 SOB NÚMERO: 20084864761 SOB DADOS: 08486476-1, DE 29/10/2008 Empresa: 41104394432 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - ME LUIZ CARLOS SALVATO SECRETÁRIO DEBAL</p>	
<p><i>José Demakoski</i> VOGAL - T 30 30 OUT 2008</p>		<p>PR1200800638192</p>	

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 025
Comissão de Licitação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110439443-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RECIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	(mãe) ISAURA DA SILVA OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/06/1971	IDENTIDADE (número) 22103480	Órgão Emissor SSP	UF SP CPF (número) 804.437.889-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BERNARDINO IATAURO			NÚMERO 517
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO ORLEANS	CEP 82310380	
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BERNARDINO IATAURO			NÚMERO 517
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ORLEANS	CEP 82310380	
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) oliveirametals@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781400 Atividades secundárias 3212400 1813001 2532201 1413403 3292201 1413401	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. PRODUÇÃO DE ARTEFATOS, ESTAMPAGOS DE METAL. FAÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS. FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E RESISTENTES A FOGO. CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/06/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.915.724/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UNIDADE DA JUNTA COMERCIAL INSCRIÇÃO EMPRESARIAL GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL - ME			
DATA DA ASSINATURA 15/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Alta Nadda VOGAL T 6 09/10/2014	AUTENTICADO	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2015 SOB NÚMERO: 20147209501 Protocolo: 14/720950-1, DE 29/12/2014 Empresa: 41 1 0439443 2 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANA BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA METAL ME

CNPJ. 01.915.724/0001-28.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 05/08/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de agosto de 2019 .

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
Escrevente Juramentada



Emitida por: CHRIS
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) MARCOS OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 136517913 e CPF sob n.º 80443180984 participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa OLIVEIRA METAIS, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

AGOSTO, em 15 de 2019.

Nome do representante legal da empresa

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL

01.915.724/0001-28
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL
RUA BERNARDINO IATAURO 517
ORLEANS
CEP 82310-380 - CURITIBA - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

AGOSTO, em 15 de 2019.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL

01.915.724/0001-28
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL
RUA BERNARDINO IATAURO 517
ORLEANS
CEP 82310-380 - CURITIBA - PR

Pre. Municipal de Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS. 028

Pregão eletrônico nº PREGÃO PRESENCIAL 104/2019 /PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2019

A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL - ME**
 CNPJ/CPF: 01.915.724/0001-28 Inscrição Estadual :9046470041
 Endereço : RUA BERNARDINO IATAURO 517
 Bairro: ORLEANS Cidade: CURITIBA Estado: PR
 CEP:82310-380 e-mail: oliveirametais@gmail.com
 Telefone: 3374-1412 Fax: Conta-corrente: 38445-3
 Banco: 001 Agência: 3390-1

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: Medalha Comemorativa do "50 Anos CBMSC

item	Especificação	marca	modelo	qtde	valor unidade	valor tota	prazo garantia
1	Medalha	oliveira	Medalha Comemorativa do "50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União".	200	R\$ 69,50	R\$ 13.900,00	60

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

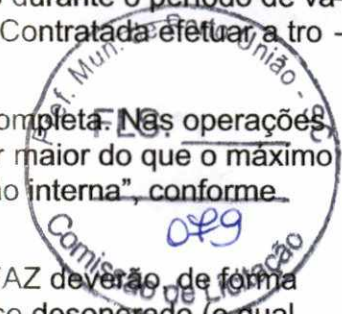
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Curitiba, 14 de AGOSTO de 2019.

01.915.724/0001-28
 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL
 RUA BERNARDINO IATAURO 517
 ORLEANS
 CEP 82310-380 - CURITIBA - PR

Representante Legal
 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL



Handwritten initials 'AF9'.

Porto União - 15-Ago-2019 - 13:20 - 01.3185-1/2

PROTÓCOLO

A) PREGÃO N.º 104 /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

RAZÃO SOCIAL MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

CNPJ 01 .915.724/0001-28

ENDEREÇO RUA BERNADINO IATURO 517 ORLEANS CURITIBA PR

TELEFONE 41 33741412 / E MAIL B OLIVEIRAMETAIS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA- METAL - ME , inscrito no CNPJ nº 01.915.724/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.657.791-3 e do CPF nº 804.437.889-87, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Curitiba, 14 de AGOSTO de 2019.

Nome e carimbo do representante legal

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação (PREGÃO PRESENCIAL 104/2019 * 138/2019 registrado no Edital), a(o) NOME MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAIS - ME, CNPJ 01.915.724.0001-28, sediada na RUA BERNARDINO IATAURO 517 CURITIBA PR, declara, sob as penas da lei, notadamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Curitiba, 14 de AGOSTO de 2019.



nome e carimbo do representante legal
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL









DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FAMILIARES AGENTES PÚBLICOS VINCULADOS AO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.915.724.0001-28, sediada Rua Bernardino Iatauro, 517 Orlens Curitiba - PR por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Marcos Antonio de Oliveira, portador do RG nº13.657.791-3 e do CPF nº 804.437.889-87, para fins de participação no presente Pregão Eletrônico, sob nº 1144/2018, bem como para todos os demais fins legais, DECLARA a inexistência de forma direta ou por intermédio de empresas (na qualidade de sócio, associado ou administrador), os familiares de agentes públicos vinculados ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Após conhecimento e análise, está de acordo com todos os termos do Edital

Curitiba, 08 de AGOSTO de 2019.


Representante legal da empresa

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL







ESTADO DO PARANÁ
POLICIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para todos os fins e efeitos legais da comprovação do cumprimento da obrigação que a empresa **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ 01.915.724/0001-28, com sede na Rua Bernardino Iatauro, 517 bairros Orleans, Curitiba/PR, representada pelo Sr. Marcos Antonio de Oliveira, portador do documento de identidade nº 13.657.791-3, emitido pela SSP/PR. CPF nº 804.437.889-87, prestou o serviço de produção de brasões e outros artefatos de metal, para nossa corporação, inscrita no CNPJ 76.416.932/0001-81, dados referente ao pregão Eletrônico Nº 1144/2018, conforme nota Nº 786.

Sendo que em nosso cadastro não existe nada que desabone a conduta comercial da referida empresa, ou mesmo fato que deprecie os materiais em questão, e revelou-se de boa qualidade, e pontualidade no prazo de entrega.

1	KIT MEDALHAS MÉRITO CARLOS CAVALCANTI ALBUQUERQUE, SEM ESTOJO	35	88,70	3.104,50
2	KIT MEDALHAS MÉRITO DE OPERAÇÕES DE BUSCA E SALVAMENTO, SEM ESTOJO	40	88,70	3.548,00
3	KIT MEDALHAS MÉRITO DO CENTRO DE ENSINO E INSTRUÇÃO, SEM ESTOJO	60	88,70	5.322,00
4	KIT MEDALHAS MÉRITO DO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR AO TRAUMA EM EMERGÊNCIA, SEM ESTOJO	40	88,70	3.548,00
5	KIT MEDALHAS MÉRITO CARLOS CAVALCANTI ALBUQUERQUE, COM ESTOJO	15	108,68	1.630,20
6	KIT MEDALHAS MÉRITO DE OPERAÇÕES DE BUSCA E SALVAMENTO, COM ESTOJO	10	108,68	1.086,80
7	KIT MEDALHAS MÉRITO DO CENTRO DE ENSINO E INSTRUÇÃO, COM ESTOJO	20	108,68	2.173,60
8	KIT MEDALHAS MÉRITO DO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR AO TRAUMA EM EMERGÊNCIA, COM ESTOJO	10	108,68	1.086,90

VALOR TOTAL: 21.500,00

Curitiba, PR, 02 de maio de 2019.

2º Sgt. QPM 2-0 Marcos Juliano da Costa,
RG. 7.176.637-3

Cap. QOBM Raíaela Mansur Diotalevi,
RG. 6.267.908-5

CORPO DE BOMBEIROS - "POR UMA VIDA TODO SACRIFÍCIO É DEVER"
Rua Nunes Machado 100, centro - CURITIBA/PR
Site: bombeiros.pr.gov.br E:mail pmccb@pr.gov.br
Fone/fax 0xx41 3351-2000





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.915.724/0001-28

Certidão nº: 170348767/2019

Expedição: 03/04/2019, às 13:31:03

Validade: 29/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.915.724/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Assinaturas manuscritas e rubricas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**
CNPJ: **01.915.724/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:29:13 do dia 03/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2019.

Código de controle da certidão: **706D.B5F9.20E0.582A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019710066-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.915.724/0001-28
Nome: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**

CNPJ: **01.915.724/0001-28**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **464727-5**

ENDEREÇO: **R. BERNARDINO IATAURO, 517 - ORLEANS, CURITIBA, PR**

FINALIDADE: **VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
TAXA DE EXPEDIENTE	2019

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **267253/2019**

EMITIDA EM: **13/08/2019**

VÁLIDA ATÉ: **11/09/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **9245.899F.E08B.4D45-3.8ABA.763D.EA1C.7809-5**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.915.724/0001-28

Razão

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA METAL

Social:

Endereço: R BERNARDINO IATAURO 517 / ORLEANS / CURITIBA / PR /
82310-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2019 a 10/09/2019

Certificação Número: 2019081202312008197899

Informação obtida em 13/08/2019 10:31:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7402284	13/06/2019	13/06/2019	13/09/2019

Dados básicos:

CNPJ : 01.915.724/0001-28
Razão Social : MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA METAL
Nome fantasia : MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA METAL
Data de abertura : 23/06/1997

Endereço:

logradouro: BERNADINO IATAURO
N.º: 517 Complemento: CASA
Bairro: ORLEANS Município: CURITIBA
CEP: 82310-380 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
3-4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	EPXZ36FYEMB47DNJ
------------------------------	------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA METAL ME

CNPJ. 01.915.724/0001-28.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 05/08/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de agosto de 2019 .

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
Escrevente Juramentada



Assinaturas manuscritas em azul.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.915.724/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1997
NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA METAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-03 - Faccção de roupas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BERNARDINO IATAURO	NÚMERO 517	COMPLEMENTO TERREO
CEP 82.310-380	BAIRRO/DISTRITO ORLEANS	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		TELEFONE (041) 2821-547
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2019 às 12:38:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110439443-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) ISAURA DA SILVA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/06/1971	IDENTIDADE (número) 22103480	Órgão Emissor SSP	UF SP
CPF (número) 804.437.889-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BERNARDINO IATAURO			NÚMERO 517
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO ORLEANS	CEP 82310380	
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BERNARDINO IATAURO			NÚMERO 517
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ORLEANS	CEP 82310380	
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) oliveirametals@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781400 Atividades secundárias 3212400 1813001 2532201 1413403 3292201 1413401	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E RESISTENTES A FOGO, CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/06/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.915.724/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL INFORMANTES POR DISCALO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL - ME			
DATA DA ASSINATURA 15/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICADO		
Alia Nadjar VOGAL T6 09 JAN 2014	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2015 SOB NÚMERO: 20147209501 Protocolo: 14/720950-1, DE 29/12/2014</p> <p>Empres: 41 1 0439443 2 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104394432		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) ISAURA DA SILVA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/06/1971	IDENTIDADE (número) 22.103.480	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 804.437.889-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA BERNARDINO IATAURO			NÚMERO 517
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO ORLEANS	CEP 82 310-280	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6015
MUNICIPIO CURITIBA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BERNARDINO IATAURO			NÚMERO 517
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO ORLEANS	CEP 82.310-380	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6015
MUNICIPIO CURITIBA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 3212400 Atividade secundária 1813001 2532201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; IMPRESSAO DE MATERI AL PARA USO PUBLICITÁRIO; INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/06/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01915724000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA			
DATA DA ASSINATURA 28/10/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE Jpêta Domakoski VOGAL - T 33 30 OUT 2008		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 30/10/2008 SOB NÚMERO: 20084864761 PROTOCOLO: 08/486476-1, DE 29/10/2008 Empresa: 41 1 0439443 2 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - ME LUIZ CARLOS SALVATO SECRETÁRIO GERAL</p>	
		PR1200800638192	

Prof. Mun. de Porto União - SC
 FLS. 095
 Comiss. de Reg. de Ind. e Com. - 20



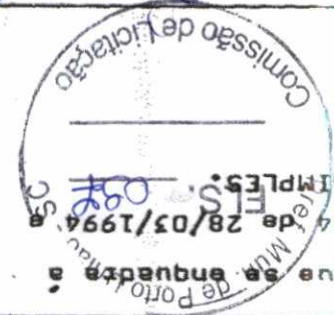
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104394432		NIRE DA FILIAL (comercializar registro situado referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) TAMBOARA	UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	(mãe) ISAURA DA SILVA OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/06/1971	IDENTIDADE número 22.103.480	Orgão emissor SSP II	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 804437889-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA BERNARDINO IATAURO		NÚMERO 517	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO ORLEANS	CEP 82310-380	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Livre de Junta Comercial) 517
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, <u>não</u> estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do _____			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL MB			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA BERNARDINO IATAURO		NÚMERO 517	
COMPLEMENTO TÉRREO	BAIRRO / DISTRITO ORLEANS	CEP 82310-380	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Livre de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 369949903 Atividades secundárias 289320000	DESCRIÇÃO DO OBJETO Fabricação de bijuterias, brindes e artigos promocionais. Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para uso doméstico e pessoal.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23.06.1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01915724/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA METAL		USO DA JUNTA COMERCIAL Operatório de: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO Autenticação Governamental: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
DATA DA ASSINATURA 20.08.2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> ARDISSON NAIM AKEL <i>[Assinatura]</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/08/2003 SOB NÚMERO: 20032510888 Protocolo: 03/251088-8 EMPRESÁRIO: 41104394432 MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL MARIÁ THERESA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL		



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Declara para registro especial como microempresa, que se enquadra a Lei Federal nº 7256 de 17.11.1984, digo Lei nº 8864 de 28/03/1994 e enquadra-se também a Lei nº 9317 de 05/12/1996 do SIMPLES.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Fields for personal information: natural de (Tamboara - PR), brasileiro BR, solteiro, profissão (do comercio), data do nascimento (23/Jun/1971), CPF (01804437889087), endereço (Rua Capitão Benjamin Ferreira, 1377 - São José dos Pinhais PR).

Fields for company information: nome comercial (MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA M.B.1), endereço (Rua, Avenida, etc./Número e complemento/Barro/CEP/Município/UF), CEP (83005-390), cidade (Centro).

Fields for identification: nome do titular (MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA M.B.1), nome do titular (MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA M.B.1), nome do titular (MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA M.B.1).

Fields for capital and activity: capital ou destaque de capital (Treze mil e quinhentos reais), objeto atividade econômica (- Fabricação de artefatos estampados de metal).

Fields for registration details: data (13/06/1997), assinatura do titular (MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA M.B.1), uso da junta (1), desenvolvimento ME (3).

Fields for dates and activity: data (13/06/1997), objeto atividade econômica (- Fabricação de artefatos estampados de metal).

Fields for activity and dates: objeto atividade econômica (- Fabricação de artefatos estampados de metal), data (13/06/1997).

Fields for activity and dates: objeto atividade econômica (- Fabricação de artefatos estampados de metal), data (13/06/1997).

OFFICE OF ATTORNEY GENERAL

MEMORANDUM FOR THE ATTORNEY GENERAL

RE: [Illegible]

DATE: [Illegible]

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

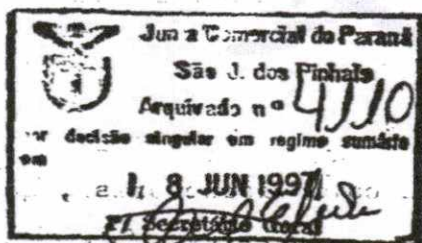
[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



RECEIVED
OFFICE OF THE
DIRECTOR OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
WASHINGTON, D. C.

NOV 10 1964

U.S. DEPARTMENT OF THE INTERIOR

B) PREGÃO N.º 104 /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

Documentos

ENVELOPE N.º 01 - Proposta Comercial

RAZÃO SOCIAL MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

CNPJ 01.915.724/0001-28

ENDEREÇO RUA BERNADINO IATURO 517 ORLEANS CURITIBA PR

TELEFONE 41 33741412 / E MAIL B OLIVEIRAMETAIS@GMAIL.COM

RECEBIDO EM 15-AGO-2019 13:27-01188-27



**Edital de Pregão Presencial Nº 104
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 15/08/2019, as 14:18:29, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 001 com o objetivo de COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PREGÃO PRESENCIAL COM SUA RESPECTIVA EQUIPES DE APOIO, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 104 destinado a A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

198993 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 01.915.724/0001-28

ITEM 1 - Medalha Comemorativa do "50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União".

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
198993	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - ME	Sim	69,5000	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - ME	0,0000	69,0000	

O licitante MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - ME pelo valor de R\$ 69,0000 (sessenta e nove reais).

Sobre a documentação dos licitantes: PARTICIPOU DO PROCESSO LICITATÓRIO A EMPRESA MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA - ME, QUE APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CONFORME PREVÊ O EDITAL, E FOI CLASSIFICADA PARA A FASE SEGUINTE DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS. MESMO A EMPRESA SENDO A ÚNICA PARTICIPANTE, O CERTAME PROSSEGUIU EM SEU TRAMITE NORMAL. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA DEIXOU DE CONSTAR AS OBSERVAÇÕES CONFORME EXIGE A ALÍNEA "A" DO ITEM 05 DO EDITAL. DEIXOU DE APRESENTAR TAMBÉM O EXIGIDO NA ALÍNEA "B" DO ITEM 05 DO EDITAL, SEJA O ARQUIVO DE PROPOSTA ELETRÔNICA. COM FULCRO NO PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 48 DA LEI 8.666/93, QUE DIZ: "QUANDO TODOS OS LICITANTES FOREM INABILITADOS OU TODAS AS PROPOSTAS FOREM DESCLASSIFICADAS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ FIXAR AOS LICITANTES O PRAZO DE OITO DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS ESCOIMADAS DAS CAUSAS REFERIDAS NESTE ARTIGO, FACULTADA, NO CASO DE CONVITE, A REDUÇÃO DESTES PRAZO PARA TRÊS DIAS ÚTEIS.", JUNTAMENTE COM OS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE, ECONOMICIDADE E OPORTUNIDADE, FOI DECIDIDO QUE AS DECLARAÇÕES SERÃO COMPLEMENTADAS ATRAVÉS DA PRESENTE ATA E QUE A PROPOSTA SERÁ INSERIDA NO SISTEMA DE FORMA MANUAL, VISTO QUE A PROPOSTA EM VIA FÍSICA APRESENTADA CONTÉM AS INFORMAÇÕES PARA TAL. A EMPRESA FOI CLASSIFICADA PARA A FASE DE LANCE. APÓS A FASE DE LANCE A EMPRESA FOI VENCEDORA NOS ITENS OFERTADOS. NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS VENCIDA, FICANDO EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO NA ALÍNEA "B" DO ITEM 6.2 DO EDITAL. DEIXOU DE APRESENTAR TAMBÉM AS DECLARAÇÕES CONFORME EXIGE O ITEM 6.3 DO EDITAL, SENDO, PORTANTO INABILITADA. NOVAMENTE COM BASE NO PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 48 DA LEI 8.666/93, ACIMA MENCIONADO, ABRE-SE O PRAZO DE OITO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO MEMBRO SR. ROBERTO TORMA. O SENHOR MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA EMPRESA MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA - ME, DECLARA QUE: NO PREÇO COTADO JÁ ESTÃO INCLUÍDAS E SUAS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAL ETC..., ASSIM COMO OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO. DECLARAMOS QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM À TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:18 horas do dia 15 de Agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

VANDERLEI WERLE Pregoeiro

TATIANE THONIA DA LUZ SECRETÁRIA

ROBERTO CONSENTINS TORMA MEMBRO

FELIPE WAGNER KUKLA SUPLENTE

FRANCIELE FERNANDA LORENA SUPLENTE



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 104
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS LUCIANO COLLA

.....  Representante Bombeiros





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020436388-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.915.724/0001-28**
Nome: **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Placas e Medalhas

DECLARAÇÃO

MARCOS ANTONIO OLIVEIRA METAL inscrita no CNPJ n.º 01.915.724/0001 28, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) MARCOS A OLIVEIRA portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13657791 3 CPF n.º 80443788987 DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 104 /2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 104 /2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

CURITIBA, 08 DE AGOSTO DE 2019

(MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA)
CNPJ 01.915.724/0001 - 28

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL

01.915.724/0001-28

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL

RUA BERNARDINO IATAURO 517
ORLEANS de Porto União

CEP 82310-380

Pref. MUN. de Curitiba - PR

FLS. 103

Rua Bernardino Iatauro, 517 . Orleans . Cep 82310-380 . Curitiba . PR
CNPJ 01.915.724/0001-28 – Ins Est 904.64700-41
Fone/fax: (41) 3374-1412. 8507 8556 E-mail: Contato@oliveirametais.com.br
www.oliveirametais.com.br

Comissão de Licitação

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 138/2019
Data do Processo: 31/07/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 101/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2019, REUNIRAM-SE O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO 138/2019, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS. TRATA-SE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS E DAS DECLARAÇÕES PRESENTES NO ANEXO "V" DO EDITAL, APRESENTADAS PELA EMPRESA MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA - ME, ÚNICA PARTICIPANTE DO PRESENTE CERTAME. CONSIDERANDO QUE OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE FORMA TEMPESTIVA. CONSIDERANDO QUE O APRESENTADO ESTÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NA ATA RETROPROFERIDA. O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DECIDEM POR HABILITAR A EMPRESA MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA - ME.

Porto União, 19 de Agosto de 2019

COMISSÃO:

VANDERLEI WERLE - - Pregoeiro(a)
TATIANE THONIA DA LUZ - - SECRETÁRIA
ROBERTO CONSENTINS TORMA *Roberto C. Torma* - - MEMBRO
FELIPE WAGNER KUKLA *Felipe Wagner Kukla* - - SUPLENTE
FRANCIELE FERNANDA LORENA *Franciele Lorena* - - SUPLENTE



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 138/2019
Data do Processo: 31/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 138/2019
- b) Licitação Nr.: 104/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/08/2019
- e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 198993 - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - ME	1	0,0000	13.800,00
	1		13.800,00

Porto União, 19 de Agosto de 2019.

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 138/2019
Data do Processo: 31/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 138/2019
- b) Licitação Nr.: 104/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/08/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 198993 - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - ME	1	0,0000	13.800,00
	1		13.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.116.3.3.90.00.00.00.00 (112)

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 237/2019

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Marcos Antonio de Oliveira.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Marcos Antonio de Oliveira, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Bernardino Iatauro, Nº 517, Bairro Orleans, cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 01.915.724/0001-28, Telefone: (41) 2821-547 neste ato representada por seu diretor, Sr. Marcos Antonio de Oliveira, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 138/2019, modalidade Pregão Presencial 104/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medalhas que serão fornecidos conforme a requisição do Corpo de Bombeiros de Porto União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 104/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) conforme abaixo discriminado:

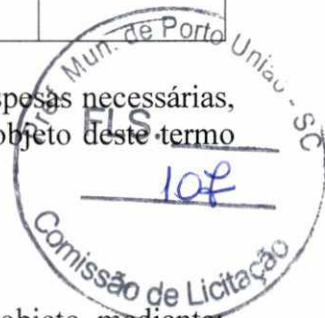
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Medalha Comemorativa do “50 Anos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União”.	Oliveira	200	69,00	13.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o



Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 237/2019

número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Porto União, solicitado através do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total responsabilidade da contratada a entrega dos itens na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União, sem qualquer tipo de cobrança adicional (fretes, encargos, taxas...).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 112

Complemento 33903299 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

Cur *AMF*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 237/2019

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

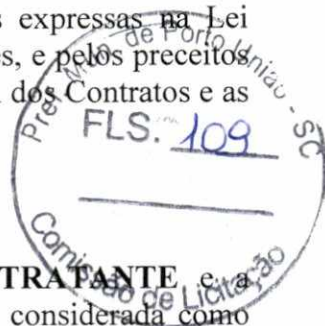
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



Cur *MST*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 237/2019

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 19 de agosto de 2019.


Eliseu Mibach
CONTRATANTE


Marcos Antonio de Oliveira
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - METAL

Testemunhas

1ª

FLS. Assinatura e CPF

110

2ª

Assinatura e CPF



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - F.A.S.

Publicação Nº 2145386

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 010/2019 – FAS.
Pregão Presencial 008/2019.
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP, Luis Kaminski – ME, Solo Comercial EIRELI – EPP, Fabiane Gonschorovski de Souza – ME, Leonardo A. Verza – ME, Máxima Atacadista EIRELI – ME, Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos – ME e Zero5 Distribuidora Eireli.

Porto União SC, 26 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 097/2019

Publicação Nº 2145389

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 129/2019.
Pregão Presencial 097/2019.
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Máxima Atacadista EIRELI – ME.
Porto União SC, 20 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 099/2019

Publicação Nº 2145404

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 133/2019.
Pregão Presencial 099/2019.
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Supermercado Dukelli Ltda- EPP, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP, Mercado Koserá Ltda – EPP, Paraná Foods Comércio Eireli – EPP e Máxima Atacadista Eireli – ME.

Porto União SC, 23 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 100/2019

Publicação Nº 2145416

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 134/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 100/2019.
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas GRÁFICA LUMAR LTDA, GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, ANTONIO CARLOS BERNARDINI 35302887991, MARCELO SIMONI, GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA e PRIMAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Porto União SC, 22 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 104/2019

Publicação Nº 2145423

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 138/2019.
Pregão Presencial 104/2019.
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Marcos Antonio de Oliveira.

Porto União SC, 19 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



Porto União SC, 26 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
IMPrensa NACIONAL.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 237/2019

Publicação N° 2145418

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 237/2019.
Partes: Município de Porto União e Marcos Antonio de Oliveira.
Objeto: Fornecimento de medalhas.
Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 104/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Marcos Antonio de Oliveira.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 238/2019

Publicação N° 2145426

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 238/2019.
Partes: Município de Porto União e Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP.
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Motores e Roçadeiras.
Valor: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 106/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 239/2019

Publicação N° 2145360

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 239/2019.
Partes: Município de Porto União e Clínica e Cirurgia de Olhos Dr. Seiko Ltda.
Objeto: Locação de um Consultório Oftalmológico.
Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência: 03 (três) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 010/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 20 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Clínica e Cirurgia de Olhos Dr. Seiko Ltda.
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 240/2019**

Publicação N° 2145387

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 240/2019.
Partes: Município de Porto União e Máxima Atacadista EIRELI – ME.
Objeto: Fornecimento de lixeiras.
Valor: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).